

Posse da Diretoria da Federação dos Trabalhadores na Indústria Gráfica

■ Empossados novos Membros da Diretoria da Federação dos Trabalhadores na Indústria Gráfica do Estado de São Paulo

Foram empossados no último dia 18 os novos Diretores da Federação dos Trabalhadores Gráficos do Estado de São Paulo, este novo mandato tem o grande desafio de continuar a defesa constante dos direitos dos trabalhadores.

A frente esta o companheiro Leonardo Del Roy, que nos últimos anos conduziu a entidade, conseguindo muitos avanços nos direitos dos trabalhadores. Compõe o corpo da nova diretoria, a companheira Marcia Maria, presidente do STIG Taubaté e o companheiro Sandro Ramos na pasta da Diretoria Executiva. Juntamente com vários membros dos Sindicatos dos Gráficos de todo o Estado de São Paulo, nossa nova jornada se inicia com grandes desafios.



FORMAÇÃO SINDICAL PREPARA SINDICALISTAS

É cada vez mais urgente a formação de Diretores Sindicais, e foi realizado mais um ciclo aos dirigentes do STIG Taubaté. O STIG Taubaté agradece a CONATIG pela oportunidade desta importante ferramenta que é a formação de Diretores Sindicais para a melhor defesa dos trabalhadores e trabalhadoras. Nossa Diretoria se reuniu com o Companheiro Leandro Rodrigues, Diretor da CONATIG e Presidente do STIG Jundiá, que repassou importantes informações para que pos-

samos nos aperfeiçoar cada vez mais para a defesa de direitos e anseios dos trabalhadores gráficos. Nos últimos meses a classe trabalhadora foi surpreendida com inúmeras medidas que prejudicam ainda mais a relação capital trabalho.

A troca de experiências entre os dirigentes, buscando cada vez mais a solução de conflitos é o melhor caminho nesta conturbada forma de ataques a direitos conquistados a décadas.



CONHEÇA OS GANHADORES DOS BRINDES SORTEADOS PELO SINDICATO

PÁGINA 02

AUDIÊNCIA NO TRIBUNAL EM CAMPINAS

PÁGINA 02

TRABALHADOR INFORMADO É TRABALHADOR NÃO ENGANADO

PÁGINA 04

GANHADORES E GANHADORAS

dos Brindes sorteados pelo Sindicato

Confira as Ganhadoras e Ganhadores dos Brindes sorteados aos Associados.



Aparecida - Ganhador André Jonas da Editora Santuário



Caçapava - Ganhador Maximiliano Souza da Caçapava Artes Gráficas



Guaratinguetá - Ganhadora Edilaine Amaro da Fraternidade



Taubaté - Ganhadora Mariana Felipe da Morpho do Brasil



São J. dos Campos - Ganhadora Elisangela Tavares da Gráfica Tamoio



São J. dos Campos - Ganhadora Ana Paula de Castro da Intercarta

AUDIÊNCIA NO TRIBUNAL EM CAMPINAS

Em uma ação conjunta com os Companheiros do Sindicato dos Gráficos, Jornalistas e Administrativos, estivemos em audiência no TRT em Campinas para defender direitos dos trabalhadores do Jornal Imprensa Livre de São Sebastião. O motivo foi a Greve por falta de pagamento de salários, descumprimento da Convenção Coletiva e demais direitos dos trabalhadores. Após várias tentativas de buscar uma solução negociada para resolver os problemas apontados pelo sindicato, a Empresa insistia em continuar desrespeitando os direitos dos trabalhadores.

A greve foi decretada e resultou na audiência no TRT em Campinas. Ficou acordado que os dias parados não serão descontados e os débitos em atraso pagos em parcelas. Infelizmente alguns patrões ainda insistem em desrespeitar direitos dos trabalhadores, o Sindicato esta vigilante, porém, o trabalhador precisa acordar para a realidade e se fortalecer junto ao Sindicato. **“Notamos que muitos trabalhadores recorrem ao Sindicato somente na hora derradeira, depois que seus direitos foram descumpridos por longos períodos, é urgente que isso seja**



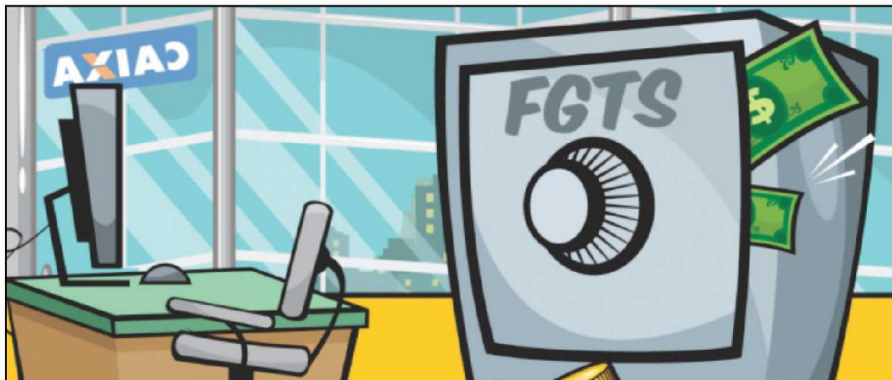
revertido, o trabalhador precisa participar desde que é registrado, e digo mais, precisa ser exemplo para os filhos, irmãos, que é um associado e participa do sindicato. Todos os dias recebemos denúncias de trabalhadores, muitas vezes ele trabalhador, não diz em que empresa trabalha, relata os desmandos patronal e diz que vai resolver sozinho, ora, sabemos que é muito mais difícil, portanto a enti-

dade Sindical é o meio para que os desmandos sejam coibidos” concluiu Sandro Ramos, diretor sindical.

Estamos vigilantes, o diálogo para soluções de conflitos é a caminho mais inteligente, porém, infelizmente a paralisação é o meio mais traumático, que se preciso será feito pela entidade. **“A entidade esta aberta para o diálogo, é sempre o que buscamos”** finalizou Ramos.

O TRABALHADOR E SUA CRUZ

■ Você, trabalhador tem que ficar vigilante quanto ao recolhimento do FGTS e INSS.



Sempre alertamos aos trabalhadores e trabalhadoras a respeito de seus direitos, todos os dias recebemos questionamentos sobre desrespeitos cometidos por empregadores, hoje vamos, mais uma vez, alertar sobre o FGTS e INSS.

01. O FGTS é muito fácil esse controle, a Caixa Econômica Federal, que é o Banco onde se “guarda” seu dinheirinho, tem vários aplicativos para esse acompanhamento. Basta se cadastrar com seu PIS (que todo trabalhador tem) no site da Caixa - www.caixa.gov.br se cadastrando

você recebe via celular os depósitos e saldo do FGTS.

02. Acompanhar o recolhimento do INSS já é mais complicado, não deveria, o órgão dificulta muito. Para ter acesso à informação é preciso agendar atendimento pelo 135 do PrevFone e ir até uma Agência do INSS e cadastrar senha, ou pedir o extrato direto na Agência, lógico, com agendamento. Uma solução prática é guarda seu Demonstrativo de Pagamento, é um transtorno sim, porém, é necessário garantir que no futuro, ao tentar a aposentadoria você tenha menores dificuldades.

Cronograma de pagamento do Abono Salarial - exercício 2015/2016

Programa de Integração Social - PIS

Nas agências da Caixa Econômica Federal

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JULHO	22/07/2015	30/06/2016
AGOSTO	20/08/2015	30/06/2016
SETEMBRO	17/09/2015	30/06/2016
OUTUBRO	15/10/2015	30/06/2016
NOVEMBRO	19/11/2015	30/06/2016
DEZEMBRO	17/12/2015	30/06/2016
JANEIRO	14/01/2016	30/06/2016
FEVEREIRO		
MARÇO	16/02/2016	30/06/2016
ABRIL		
MAIO	17/03/2016	30/06/2016
JUNHO		



Órgão de Divulgação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Taubaté

Código Sindical: 028.149.02574-2
CNPJ: 72.307.531/0001-32
Sede: Rua Bispo Rodovalho, 26 - 3º andar - Conjunto 302
 CEP 12010-030 - Centro - Taubaté - SP
Fone: (12) 3632-4897 | Cel.: (12) 99149-7261 - 99776-6773
E-mail: sandroramos@setorgrafico.org.br
Diagramação: Kleber Fonseca Cuba - (12) 99249-0666

Responsabilidade:
Diretoria: Márcia Maria Cabral de Araújo, Ivana Sampaio Moreira, Benedito Carlos Pereira, Sandro Ramos Paes de Carvalho, Valdeir Reis Pereira, Carlos Augusto de Moura, Rodrigo Fernandes Dominoni, Demerson Francisco dos Santos Moreira, Carlos Alberto Diniz da Silva, José Carlos de Oliveira, Flávio Roberto Machado, José Irineu Siqueira da Silva, William Marcelo Lopes da Cunha, Jorge Augusto da Silva, José de Souza, Mauri de Souza e Mauricy de Souza.

- FICHA DE REGISTRO DE ASSOCIADO -

Nome: _____ Cargo / Função: _____
 RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____
 Estado Civil: _____ PIS: _____ Tel.: _____ Celular: _____
 Endereço: _____
 e-mail: _____ Empresa: _____
 Endereço da Empresa: _____

- AUTORIZAÇÃO -

Eu, _____ acima identificado(a), abaixo assinado, sócio(a) do Sindicato acima a partir desta data, autorizo que a empresa retro efetue o desconto da mensalidade associativa sindical (mensal) no meu holerite-depagamento, no valor equivalente ao % (percentual) de 2,25% (dois e vinte e cinco por cento) calculados sobre o valor do meu salário mensal nominal. Nestes termos, firmo a presente autorização.

Taubaté, _____ de _____ 20____.

Assinatura

Diretor Sindical

FGTS não recolhido só pode ser cobrado na Justiça até 5 anos depois, diz STF

A regra anterior permitia requisitar benefício não depositado até 30 anos depois, agora o trabalhador só poderá pedir os últimos 5 anos.

Decisão vale para ações referentes a depósitos feitos a partir de Novembro de 2014.

O Supremo Tribunal Federal decidiu que o trabalhador poderá requerer na Justiça até cinco anos depois os valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que não tenham sido depositados pelo empregador.

A nova regra valerá somente para ações referentes aos depósitos efetuados a partir de novembro de 2014 em contas do FGTS. Para ações que já estão em andamento, permanece o prazo de 30 anos.

O trabalhador precisa ficar atento no seguinte: Fica mantida a regra que determina que, a partir da demissão, o trabalhador tem somente dois anos para ingressar com a ação na Justiça. Em qualquer caso, o tempo que ele demorar para ajuizar uma ação será descontado do tempo do benefício requerido. Assim, se demorar um ano para apresentar a ação, perderá um ano do benefício a que tinha direito.

Trabalhador não seja prejudicado, a CAIXA disponibiliza várias maneiras de receber seu Saldo do FGTS, por Mensagem via Celular é uma delas, pelo site da CAIXA e Cartão Cidadão, não fique esperando o "Extrato chegar", se antecipe e fique atento se o empregador não está recolhendo seu FGTS.

Fone CAIXA 0800-726-0207

TRABALHADOR INFORMADO É TRABALHADOR NÃO ENGANADO

Diretor Demersom

Trabalhador associado é trabalhador protegido, nós Diretores do Sindicato dos Gráficos, estamos com um trabalho novo, uma visão diferenciada com responsabilidade para informar o trabalhador mostrando seus direitos e orientando seus deveres. O nosso trabalho é no dia a dia sem descanso, sempre dispostos a atendê-lo.

Você que não é associado/a associe, nós Diretores temos que nos empenhar para que nossa convenção e as leis sejam cumpridas, mesmo que tenhamos que brigar para que seja respeitada, pois só ela nos dá proteção para que o trabalhador não seja prejudicado, no seu bolso e principalmente na sua saúde.

Nós sindicalistas sempre estaremos prontos para atendê-los.



Convênios do Sindicato para o associado

O STIG Taubaté assinou vários convênios para os Associados e seus dependentes: **UNIODONTO, UNIMED, UNIVAP, FACULDADE ANHANGUERA (Campus São José dos Campos e Jacareí), ESCOLA DE INGLÊS A. CALLAN, FISK, OBJETIVO ACADEMIA BY BRO, ITS CURSOS TÉCNICOS, RECOVALE Treinamentos, IADE, THARELLE Eventos, Rose Podóloga, MICROSOM Aparelhos Auditivos e SISNATUR Agência de Turismo.**

Em nosso site estão os percentuais de desconto e endereços, lembrando que o associado deve sugerir outros estabelecimentos em sua cidade para que o Sindicato possa fazer o Convênio para o benefício dos Associados e dependentes. Além dos citados Convênios temos o Jurídico do Sindicato a disposição, para ações trabalhistas e orientações gratuitamente.

A SISNATUR é uma Agência de Turismo com várias opções de hospedagem em todo o Brasil, no site www.sisnaturcard.com.br pode se visualizar os valores e fotos, após a escolha é preciso entrar em contato com o sindicato para concluir a viagem. Nossa entidade ainda não tem colônia própria, é um sonho possível de ser realizado caso a união dos trabalhadores aumente, é um projeto de nossa Diretoria. Para mais informações fale com nossos Diretores ou ligue (12) 3632-4897 / 99776-6773 / 99149-7261, visite nosso site www.setorgrafico.org.br.

TRABALHADORA, CONHEÇA SEUS DIREITOS, A NOSSA CONVENÇÃO COLETIVA É NOSSO MAIOR BÊNEFÍCIO E É OBRIGATÓRIA SEU CUMPRIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA CRECHE OU BERÇÁRIO

As empresas se obrigam, nos termos da legislação em vigor, a firmar convênio com creche ou berçário que se situe mais próximo do local de trabalho, podendo, em substituição, instituir para a empregada-mãe, o sistema de reembolso-creche, estabelecido no mínimo em 30% (trinta por cento) do salário normativo, ressalva-

das as condições mais favoráveis já praticadas pelas empresas, o qual deverá ser pago no mesmo dia em que for liquidada a folha de pagamento do mês anterior, mediante a entrega do correspondente recibo da mensalidade da creche ou berçário, benefício este destinado às crianças com até 36 (trinta e seis) meses de idade.

§ 1º - A empresa deverá, quando solicitado pela empregada-mãe que trabalha no período notur-

no, transferi-la para o período diurno, cessando tal remanejamento após os 24 (vinte e quatro) meses de idade da criança.

§ 2º - O benefício será estendido para o caso de adoção legal, bem como para o empregado homem que detenha a guarda legal do filho, devidamente comprovada mediante documento expedido pelo poder judiciário.

§ 3º - O benefício não integrará, para nenhum efeito, o salário da empregada.